

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº 1176/2025–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Fábio Corrêa Barbosa**, Juiz de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, Matrícula nº 187.002-5, com exercício na 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, para atuar, cumulativamente e na condição de auxiliar, na 1ª Vara Cível da mencionada Comarca, até ulterior deliberação, com efeito a partir do dia 14/10/2025.

Des. Fausto de Castro Campos
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em exercício

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1173-A, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Adesão à XX edição da "SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - 2025", a ser realizada, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, entre os dias 03 e 07 de novembro de 2025, com a participação de todas as comarcas do Estado e adoção de providências para incentivar e fomentar a cultura da conciliação e da resolução pacífica de conflitos.

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso das atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO que as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça têm por finalidade maior a concretização do preceito constitucional da "razoável duração do processo", salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do engajamento deste Tribunal e de seus(suas) magistrados(as) e servidores(as) na Semana Nacional da Conciliação, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de realizar um número elevado de audiências de conciliação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a extensão do evento, definindo as unidades jurisdicionais envolvidas em todo o Estado (Varas, Juizados Especiais, Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - Cejuscs e Casas de Justiça e Cidadania), bem como as ações implementadas através do Programa Permanente de Prevenção e Tratamento do Superendividamento (Proendividados), as Instituições Conveniadas, os(as) participantes, a seleção de processos e demais atos preparatórios e decorrentes, com a cooperação dos(as) Diretores(as) de Foro de cada Comarca do Estado;

CONSIDERANDO que a campanha promovida anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, em sua 20ª edição, trouxe o conceito "É tempo de conciliar", buscando a ação mostrar ao cidadão como ele pode ser beneficiado ao optar pelos métodos de solução consensual de conflitos, que oferecem praticidade e rapidez para as partes, bem como maior eficiência para a estrutura judiciária,

RESOLVE :

Art. 1º Aderir à XX edição da Semana Nacional da Conciliação – 2025, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a ser realizada no período de 03 a 07 de novembro de 2025, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, com o objetivo de ampliar o número de processos conciliados, reduzir a taxa de congestionamento das diversas unidades judiciárias participantes e disseminar a cultura da conciliação como mecanismo de resolução pacífica e adequada de conflitos.

Art. 2º Atribuir ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - Nupemec, em parceria com a Coordenação dos Juizados Especiais Cíveis, a coordenação das estratégias para a realização das ações durante a XX edição da Semana Nacional da Conciliação – 2025.

Art. 3º Recomendar a todos os magistrados e magistradas estaduais (Recife, Região Metropolitana e interior de Pernambuco), de primeiro e segundo graus, o apoio e a efetiva participação na XX edição da Semana Nacional da Conciliação, mediante a realização de pautas concentradas de audiências de conciliação em suas unidades, oportunidade que deve ser utilizada para o incentivo da prática conciliatória.

I - Cada unidade jurisdicional (Varas, Juizado Informal de Família, Juizados Especiais Cíveis e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscs) deverá organizar pauta concentrada própria de audiências de conciliação, com a inclusão de processos passíveis de conciliação, em fase de conhecimento ou de execução, com audiências agendadas durante todos os dias da Semana Nacional da Conciliação e realizadas nas próprias unidades.

II - O(A) servidor(a) responsável de cada unidade deverá preencher, até o dia 20 de outubro de 2025, formulário próprio disponibilizado em ambiente eletrônico na Intranet deste TJPE, no link “Conciliação – Semana Nacional da Conciliação - Envio de Pauta de Audiências”, informando o quantitativo de audiências agendadas, nome e endereço eletrônico do(a) servidor(a) indicado(a), Magistrado(a) Coordenador(a) da unidade, além das demais informações referentes à sua unidade jurisdicional, para controle do Nupemec.

III - No ato do preenchimento do formulário especificado no inciso II deste artigo, deverá ser anexado o arquivo da pauta de audiências, extraído do sistema de informação utilizando formato PDF.

IV - Durante a Semana Nacional da Conciliação, os resultados estatísticos deverão ser informados diariamente, pelo(a) servidor(a) indicado(a), através de formulário próprio disponibilizado na intranet do TJPE, no link “Conciliação - Semana Nacional da Conciliação – Semana da Conciliação - Informação de Resultados”, devendo o(a) servidor(a) efetuar devidamente o seu login no ambiente, através da matrícula e da senha, e informar os seguintes dados:

- a - Número de audiências ou sessões de conciliação designadas;
- b - Número de audiências ou sessões de conciliação realizadas;
- c - Número de acordos homologados;
- d - Valor total dos acordos homologados;
- e - Número total de pessoas atendidas;
- f - Número de servidores(as) que participaram das audiências ou sessões;
- g - Ações de Cidadania.

Art. 4º O Nupemec organizará eventos específicos em cada uma de suas unidades. O Magistrado(a) Coordenador(a) de cada unidade realizará pauta concentrada de sessões ou audiências de conciliação, cabendo ao conciliador conduzir uma média de 10 (dez) sessões ou audiências por dia, em reclamações pré-processuais ou processos previamente analisados quanto à aptidão para conciliação.

Art. 5º Compete ao Nupemec, nas pautas concentradas realizadas na Central de Audiências do Recife e nas Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação conveniadas, orientar e monitorar quanto à listagem dos processos por elas selecionados para serem trabalhados nestas unidades. As pautas concentradas de audiências de conciliação acontecerão nos dois turnos, envolvendo processos oriundos das Varas de Família, Varas Cíveis e Varas de Executivos Fiscais, dentre outras, em fase de conhecimento e de execução.

Parágrafo único. A listagem dos processos selecionados para participação nas pautas concentradas referidas no caput será informada por e-mail às varas de origem. Os processos deverão ser remetidos, impreterivelmente, pelas unidades e diretorias competentes, através do Sistema Processual Eletrônico (PJe), aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscs) indicados nas respectivas comunicações ou à própria Central de Audiências da Capital, para fins de movimentação, realização de audiência e juntada de termo de acordo pelos Cejuscs e Central, caso haja.

Art. 6º A seleção dos processos citada no art. 5º não obsta a iniciativa das unidades judiciárias do TJPE em realizar suas próprias audiências durante a Semana Nacional da Conciliação.

Art. 7º O Nupemec encaminhará para publicação o ato com as atividades que serão realizadas durante a XX Semana Nacional da Conciliação.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência deste Ato, por ofício, à Procuradoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública do Estado e à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco.

Recife, 16 de outubro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco